



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 PROCESSO Nº 17.466/2026				
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA				
09h 00min do dia 10/08/2026				
OBJETO				
Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá.				
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				
R\$ 1.763.058,91 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).				
Legislação	Registro de Preços	Instrumento Contratual		Critério de Julgamento
14.133/2021	Sim	ARP/Nota de Empenho/Contrato		MENOR PREÇO
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Vistoria	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Não	Sim	Não	Não	Aberto
Pedido de Esclarecimento e Impugnações				
Até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da sessão pública, para os endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e marilete.silva@paranagua.pr.gov.br ou demais condições do Edital.				
Observações Gerais				
O pregão será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações: www.compras.gov.br, para o recebimento de propostas, abertura, disputa de preços e demais atos; O edital está disponível para download sítio eletrônicos: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas); Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Marilete Rodrigues da Silva do Rosário e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1.203/2025. E-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e marilete.silva@paranagua.pr.gov.br. Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322 – CEP 83203-060, Paranaguá / Paraná O atendimento será feito das 08h00min às 11h e das 13h00min às 18h, dias úteis, horário de Brasília – DF.				



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PROCESSO Nº 17.466/2026**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PUBLICIDADE DOS ATOS E DECISÕES
6. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASGOV
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL **(ATUALIZADA)**
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA AMOSTRA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DO RECURSO
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
20. DA GARANTIA CONTRATUAL
21. FORMA DE ENTREGA
22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23. DAS SANÇÕES
24. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
30. MEDIDAS ACAUTELADORAS
31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
32. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO XIII – SECRETARIA PARTICIPANTE / ENDEREÇO DE ENTREGA
- ANEXO XIV – ASSINATURAS DIGITAIS (SECRETÁRIOS MUNICIPAIS)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PROCESSO Nº 17.466/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Pregoeira nomeado através do Decreto nº 1.203/2025, publicado no DOMP em data de 08/09/2025, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, visando a **Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no(s) auto(s) do Processo nº **17.466/2026** e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASGOV".

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00H DO DIA 10/08/2026
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.5. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00h às 11:00h às 13:00h às 18:00h, nos dias úteis, e disponíveis para download no sites: www.paranagua.pr.gov.br (**Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações**), www.compras.gov.br (**Compras Gov**) e www.gov.br/pncp/pt-br (**Portal Nacional de Contratações Públicas**).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá**, conforme condições, quantitativo e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei 14.133/2021.

2.3. O Contratado será obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições do Contrato, quando firmado, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total máximo previsto para o presente certame importa em R\$ **1.763.058,91 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**, para os quantitativos constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Kg.	375	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG.	7,61	2.853,75
02	Unid.	139	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA).	34,34	4.773,26
03	Pct.	1.084	BALÃO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	9,58	10.384,72
04	Pct.	2.768	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	9,34	25.853,12
05	Pct.	2.918	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	15,13	44.149,34
06	Pct.	1.080	BARBANTE COLORIDO N.º 06. ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6, ROLO COM MÍNIMO DE 600 G.	15,14	16.351,20
07	Unid.	476	BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS 50 METROS.	82,93	39.474,68
08	Unid.	1.040	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM).	2,07	2.152,80
09	Unid.	1.035	BOLAS DE ISOPOR NO 3,5 CM (35MM).	1,16	1.200,60
10	Unid.	1.015	BOLAS DE ISOPOR NO 5,0 CM (50MM).	1,71	1.735,65
11	Unid.	2.510	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS.	8,83	22.163,30
12	Unid.	2.620	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA.	9,55	25.021,00
13	Unid.	873	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA LATERAL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS.	81,66	71.289,18
14	Pct.	375	CANUDO PLÁSTICO DE POLIETILENO E PIGMENTOS COLORIDOS ATOXICOS, PARA SUÇO LISO NAO SANFONADO, PC COM 100 UNIDADES.	11,01	4.128,75
15	Unid.	342	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 30X30CM PESO: 500G.	21,58	7.380,36
16	Unid.	946	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	4,17	3.944,82
17	Unid.	2.290	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CERTIFICADO PELO INMETRO.	7,49	17.152,10
18	Unid.	885	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS.	4,67	4.132,95



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19	Unid.	560	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 08, PEÇA COM 10 METROS.	8,13	4.552,80
20	Unid.	462	ESTILETE LARGO 18 MM.	3,10	1.432,20
21	Unid.	2.205	FITA ADESIVA 45MMX45M.	6,93	15.280,65
22	Unid.	1.032	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M.	2,37	2.445,84
23	Unid.	2.260	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M.	6,69	15.119,40
24	Unid.	1.070	FITA DE CETIM, LARGURA 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO, CORES VARIADAS. COM 10 M.	4,81	5.146,70
25	Unid.	545	FITA DECORATIVA, ESTAMPADA PARA ARTESANATO, EM POLIÉSTER, COM DIVERSOS MOTIVOS (POÁ, XADREZ, LISTRADO, FLOREADO...), 22MM DE LARGURA, PEÇA COM 10 M.	10,97	5.978,65
26	Rolo	920	FITA METALÓIDE 20MM X 50 MTS COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK.	11,05	10.166,00
27	Unid.	1.850	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS.	10,02	18.537,00
28	Pote	3.050	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE COM MÍNIMO 3G CADA.	0,89	2.714,50
29	Unid.	380	GRAMPO PARA ROUPAS, DE MADEIRA, PACOTE COM 60 UNIDADES.	3,65	1.387,00
30	Unid.	147	INFLADOR DE BEXIGA E BALÃO 2 BICOS MEDIDOR MDF, 127 VOLTS.	133,17	19.575,99
31	Pct.	4.470	LANTEJOULAS NUMERO 10. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	5,08	22.707,60
32	Caixa	10.770	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX.	6,31	67.958,70
33	Kg.	2.840	MASSA DE BISCUIT PRONTA PARA USO 90 GRAMAS, INDICADO PARA ATIVIDADE DE ARTESANATO EM AMBIENTE ESCOLAR, DEVE APRESENTAR TESTURA MACIA, SER FÁCIL DE MODELAR, CORES DIVERSAS.	17,20	48.848,00
34	Unid.	1.710	NOVELOS DE LÃ, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 100G.	8,60	14.706,00
35	Pct.	2.295	PALITO DE SORVETE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. CORES A DEFINIR.	6,66	15.284,70
36	Unid.	5.840	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS.	2,14	12.497,60
37	Unid.	11.350	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES.	2,54	28.829,00
38	Unid.	11.610	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2 A 150G/M2, CORES DIVERSAS.	1,48	17.182,80
39	Unid.	5.840	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS.	1,73	10.103,20
40	Unid.	2.220	PAPEL COLOR SET.	1,54	3.418,80
41	Unid.	4.840	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS.	2,08	10.067,20
42	Unid.	2.120	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES.	0,58	1.229,60
43	Unid.	465	PAPEL KRAFT 60CM, GRAMATURA 90 GR/M². BOBINA COM 150 METROS.	113,12	52.600,80



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

44	Unid.	3.440	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 60 CM. CORES DIVERSAS.	1,96	6.742,40
45	Pct.	1.465	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	14,28	20.920,00
46	Unid.	810	PINCEL CHATO Nº14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	6,81	5.516,10
47	Unid.	740	PINCEL CHATO Nº 16, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	6,43	4.758,20
48	Unid.	746	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS.	17,81	13.286,26
49	Unid.	694	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 23 WATTS.	30,62	21.250,28
50	Unid.	1.715	PLACAS DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM.	9,99	17.132,85
51	Unid.	2.020	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM.	13,31	26.886,20
52	Kg.	1.537	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	41,33	63.524,21
53	Kg.	1.442	REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	38,84	56.007,28
54	Unid.	282	SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS – CORES.	13,32	3.756,24
55	M.	5.200	TECIDO CETIM, MÍNIMO 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS.	15,33	79.716,00
56	M.	5.340	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS.	12,25	65.415,00
57	M.	815	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO COMPRIMENTO 50 CM.	14,71	11.988,65
58	M.	1.292	TECIDO TERGAL XADREZ, ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO.	22,53	29.108,76
59	M.	3.792	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS.	17,27	65.487,84
60	Unid.	4.460	TELA PARA PINTURA 20 X 30 CM.	10,48	46.740,80
61	Unid.	1.225	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 24 CM.	14,45	17.701,25
62	Unid.	2.680	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 37 ML, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS. CORES A DEFINIR.	5,55	14.874,00
63	Unid.	1.700	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS - BISNAGA COM 20 ML.	8,67	14.739,00
64	Unid.	2.370	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR.	9,68	22.941,60
65	Unid.	3.670	TINTA PVA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS.	10,44	38.314,80
66	Unid.	520	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 ML. COR A SER DEFINIDA.	9,35	4.862,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

67	Unid.	400	VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO - 20 MM X 20 METROS.	11,55	4.620,00
68	Unid.	350	VIÉS LARGO 30 MM, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO. ROLO COM 20 METROS.	15,50	5.425,00
69	Unid.	16.070	CADERNO DE CALIGRAFIA - CAPA FLEXIVEL FOLHAS ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA 200X140MM GRAMATURA 56 G/M2 40 FOLHAS.	4,84	77.778,80
70	Unid.	15.090	CADERNO XADREZ BROCHURA96 FLS - CADERNO XADREZ BROCHURA, COM 96 FOLHAS, ESCANTEADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M².	4,00	60.360,00
71	Unid.	15.284	TESOURA ESCOLAR - TAMANHO 13 CM, EM AÇO, PONTA AREDONDADA.	3,22	49.214,48
72	Unid.	8.060	EVA - GRAMATURA 1,5 MM, 40CM X 60CM, CORES DIVERSAS.	1,84	14.830,40
73	Caixa	5.045	GIZ COLORIDO, ANTIALERGICO, ATÓXICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	6,25	31.531,25
74	Pct.	2.120	PALITO DE CHURRASCO.	6,66	14.119,20
75	Pct.	545	OLHOS MOVEIS COMUM (PARA COLAR) 10MM.	9,79	5.335,55
76	M.	840	TECIDO FELTRO, CORES DIVERSAS.	13,45	11.298,00
77	Unid.	520	VERNIZ VITRAL 37ML.	9,84	5.116,80
78	Unid.	2.460	TINTA GUACHE 250ML.	5,69	13.997,40

COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25%					
LOTE	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
79	Unid.	3.857	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M.	6,86	26.459,02

AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)					
LOTE	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	Unid.	11.573	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M.	6,86	79.390,78
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 1.763.058,91	

3.3. A competição se dará por menor preço unitário, sendo que o licitante deverá formular sua proposta final detalhada com os valores de cada item, e **respeitando os valores máximos** fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026, devidamente ajustada nas seguintes dotações:

Ref. Dotação	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
128	6	1	4	122	4	2021	333903000	1000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

422	10	1	10	301	6	2062	333903000	1303
468	10	1	10	302	6	2063	333903000	1493
555	11	1	12	361	15	2080	333903000	1103
556	11	1	12	361	16	2080	333903000	1104
557	11	1	12	361	16	2080	333903000	1107
602	11	2	12	365	17	2082	333903000	1107
629	11	2	12	364	25	2285	333903000	1000
764	15	1	18	122	12	2135	333903000	1000
945	18	1	8	122	53	2170	333903000	1000
1306	19	1	27	122	13	2190	333903000	1000
1351	20	2	6	181	23	2201	333903000	1000
1398	22	1	11	122	29	2216	333903000	1000
1640	28	1	4	122	30	2300	333903000	1000

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PUBLICIDADE DOS ATOS E DECISÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre seus termos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados por meio dos endereços eletrônicos: marilete.silva@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (ComprasGov) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas), para ciência de todos os interessados.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASGOV

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através dos sites www.compras.gov.br (ComprasGov) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 7.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

7.5.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

7.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.6. É vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sejam Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoas físicas ou



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) sejam empresas isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
 - e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) sejam Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante;
 - i) sejam Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - j) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - k) sejam Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da IN/SEGES nº 05/2017);
 - l) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

7.6.1. O impedimento de que trata a alínea 'h' do item 6.6, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' do item 6.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6.4. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 6.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.6.5. A vedação de que trata alínea 'h' do item 6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.6.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.6.7. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, pelas seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

7.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio do site: www.compras.gov.br a partir da liberação do Edital, até a data e horário de abertura da sessão pública, horário de Brasília-DF.

8.2. A proposta eletrônica deverá indicar o valor total, por item, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

8.3. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.5. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir da data e horário de abertura da sessão pública na internet, horário de Brasília-DF, no sítio eletrônico: www.compras.gov.br será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas no sistema e início da etapa de lances.

9.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A desclassificação da proposta eletrônica será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas classificadas para participação da fase de lances.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas eletrônicas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **menor preço unitário**, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Foi estipulado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01** de diferença de valores entre lances para o certame.

10.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à plataforma do COMPRASGOV.

10.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, é vedada a identificação do ofertante até o encerramento dos lances.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

10.10. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.11. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.12. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.compras.gov.br.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.15. Os itens **01 ao 79**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.16. O item **80**, para ampla concorrência, e destinam-se a todos os interessados que atendem aos requisitos do edital.

10.17. No atinente aos lotes citados no item anterior, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

10.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará no **item 80** destinado à concorrência geral.

10.19. Para efeito do disposto no item 10.18 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.18 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.20. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

10.21. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

10.22. O disposto nos subitens 10.19 e 10.20 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

10.23. Na hipótese de não haver vencedor para a cota de 25% do objeto reservada para ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de 75% ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Art. 8º, §2º, Decreto Federal nº 8.538/2015 e normas vigentes.

10.24. A cotação de cada item é independente dos demais itens, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um item ou em todos itens, sendo que a não cotação de qualquer item não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL (ATUALIZADA)

12.1. O Licitante **arrematante** deverá encaminhar em **formato eletrônico**, a **PROPOSTA ESCRITA** (atualizada conforme valor do lance final) e a **HABILITAÇÃO**, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA **COMPRA.SGOV**, em **campo próprio** do sistema, observando data e horário limite estabelecido no item 12.5 do Edital.

12.1.1. Em caso de necessidade do envio do original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Correios ou equivalente, os quais deverão ser entregues no Departamento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte a solicitação formal no chat de mensagens do sistema eletrônico, deverá ser entregue em envelope fechado ou lacrado, indicando na sua parte frontal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
A/C: Marilete Rodrigues da Silva do Rosário

12.2. A proposta escrita do Licitante arrematante deverá indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas **duas casas decimais (0,00)**, atualizados conforme o valor do lance final ofertado pelo licitante arrematante.

12.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

12.3. A proposta escrita do Licitante arrematante deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, ou com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global em Real (R\$), por item, com apenas duas casas decimais (0,00). No preço ofertado deverão estar inclusos todos e quaisquer custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, descontos, licenças, fretes, seguros, mão de obra entre outras despesas que incidam direta ou indiretamente na contratação;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa Contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contado a partir da data de apresentação;
- e) Fabricante, Marca, Modelo e/ou Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos itens. Essas informações poderão constar no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico, e deverão ser informadas na proposta escrita.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.4. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços (atualizada):

a) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo deste edital.

b) Nome do material/produto, fabricante, para fins de esclarecimentos do setor requisitante e análise técnica, informações necessárias para avaliar se a proposta atende as exigências do edital, quando for o caso.

12.4.1. A licitante deverá "obrigatoriamente anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais/serviços ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

12.5. A **Proposta Escrita e Habilitação** do Licitante **arrematante** deverão ser inseridos em campo próprio do **sistema ComprasGov**, no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, a contar do encerramento da disputa, com proposta adequada conforme valor ofertado no lance e após a negociação realizada, o valor final não deverá ultrapassar o máximo fixado no edital, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.6. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

12.7. Após o interregno de um ano, data de apresentação dos orçamentos estimados pela SEGOV, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, se for o caso.

12.8. O preço ofertado deverá corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

12.9. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

12.10. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta escrita classificada quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

13.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, instalações de propriedade do licitante entre outros, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

13.6. Não serão aceitas propostas finais que apresentar **preço final do item superior ao máximo fixado** ou que apresentar **preço manifestamente inexequível**, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, nos termos dos incisos IV e V do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 13.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 13.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 13.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 13.1.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 13.1.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 13.1.6 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.1.7 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento do objeto;
- 13.1.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor total, sem prejuízo do contido na alínea "c", item 13.12.

13.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

13.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14. DA AMOSTRA

14.1. Não será exigido apresentação de amostra.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

15.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

15.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.5.1. À habilitação jurídica;

15.5.2. À qualificação econômico-financeira;

15.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

15.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

15.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.12. Documentos relativos à qualificação técnica:

15.12.1. A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

15.12.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica para o fornecimento do objeto desta licitação, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar:

15.12.2.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante entregou bens pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto deste Pregão Eletrônico.

15.12.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento prévio de, no mínimo, **50%** do quantitativo estimado para o seguinte item de maior relevância:

- **Item 80** - Caderno de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m: comprovar o fornecimento mínimo de **5.786,50 unidades**.

15.12.2.3. Será admitido o **somatório de atestados** para a comprovação das quantidades mínimas exigidas.

15.12.2.4. Os atestados deverão conter a identificação do emissor, descrição clara dos bens fornecidos, quantidades entregues e dados de contato para eventual validação.

15.13. Documentação complementar:

15.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 15 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

15.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo IX);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, do artigo 63º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo X);

15.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XI);

15.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Edital (Anexo VII);

15.13.6. Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII);

15.13.7. Dados para assinatura do Contrato (Anexo XII);

15.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo contratual.

16. DO RECURSO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da declaração do vencedor.

16.5. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões, se desejarem, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.11. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal do COMPRASGOV e para obter a resposta ao recurso apresentado.

16.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.13.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que nos termos do art. 71, da Lei Federal 14.133/21 poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei 14.133/21;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.13.2. A Pregoeira encaminhará o processo para adjudicação da Autoridade Competente, sempre que não houver recurso.

16.13.2.1. A adjudicação dos itens e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderão ser realizadas depois do encaminhamento do processo pela Pregoeira para adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16.13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- IV - Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de Registro de Preços e/ou Contrato, preferencialmente em ato único.

17.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.1.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1.4. O disposto do art. 71 da Lei 14.133/2021 será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

17.2. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17.4. Demais disposições do Decreto Municipal nº 4.319/2023.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

18.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

18.5. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, **o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, nos termos do que dispõe o §4º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, observadas as seguintes questões:

a) O registro a que se refere o item 18.5 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 18.5, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023;

b) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 18.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

c) A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva**, a que se refere o item 18.5, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.6. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

18.8. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do item 18.7, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.11. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

18.12. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e no sítio eletrônico do Município de Paranaguá;

18.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

18.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.15. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.16. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 15.8, assim como a documentação complementar (documentos exigidos no item 15.13), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

18.16.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

18.17. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.18. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18.19. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Licitações e Suprimentos, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

19.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado por meio de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, ou com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e encaminhada(s) à Prefeitura Municipal de Paranaguá por e-mail ou Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à Prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela Contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

19.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

19.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

19.6. O prazo estabelecido pelo item 19.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.7. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

21. FORMA DE ENTREGA

21.1. Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

21.2. O prazo para a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

21.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço de cada Secretaria, no horário das 08h00 às 11h00, 13h30 às 17h00 (Anexo XIII).

21.4. O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelas Secretarias Municipais.

21.6. Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

21.7. Constatada está ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

21.8. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital.

21.9. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

21.10. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

21.11. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado no presente Edital.

21.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

21.13. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018.

21.14. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o seguinte procedimento:

21.14.1. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

22.2. As Secretarias Municipais reservam-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

22.4. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 19.3;

23.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

23.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

23.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

23.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

23.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do artigo 82 da Lei Federal nº14.133/2021.

24.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

24.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

24.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

24.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

24.2.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

24.2.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.2.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

f) Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

24.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

25.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, **será assegurado o contraditório e a ampla defesa**, nos termos de que dispõe o Art. 307 do decreto Municipal nº 4.319/2023.

25.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

25.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

27.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o equipamento que vier a ser recusado.

27.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para o fornecimento dos produtos.

27.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

27.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

27.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

27.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

27.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

27.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

27.10. A CONTRATADA deverá substituir no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

27.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

28.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

28.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da ata.

28.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

28.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento no momento da elaboração do contrato e/ou ainda por Portaria da Administração Municipal.

29.2. Cada Secretaria Municipal demandante dos pedidos fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

29.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

29.4. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

30. MEDIDAS ACAUTELADORAS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática conluiada:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, este poderá impor sanções **sobre empresa ou pessoa física**, inclusive declarando-a inelegível para contratos financiados.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

32.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

32.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

32.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

32.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

32.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

32.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelos aplicativos: www.paranagua.pr.gov.br (**Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações**), www.compras.gov.br (**ComprasGov**) e www.gov.br/pncp/pt-br (**Portal Nacional de Contratações Públicas**).

32.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

32.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

32.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

32.14. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (**Compras Gov**) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 24 de julho de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal do Meio Ambiente,
Desenvolvimento Rural e Pesca

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social
e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ

Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de MATERIAIS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS, para atender às Secretarias Municipais requisitantes, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste termo, em atendimento a Lei Municipal nº 3468/2015 e as exigências da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1.2.1. Quantitativos Geral:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Kg.	375	ARGILA USO ESCOLAR, REFRAATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG.	7,61	2.853,75
02	Unid.	139	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA).	34,34	4.773,26
03	Pct.	1.084	BALÃO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	9,58	10.384,72
04	Pct.	2.768	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	9,34	25.853,12
05	Pct.	2.918	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	15,13	44.149,34
06	Pct.	1.080	BARBANTE COLORIDO N.º 06. ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6, ROLO COM MÍNIMO DE 600 G.	15,14	16.351,20
07	Unid.	476	BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS 50 METROS.	82,93	39.474,68
08	Unid.	1.040	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM).	2,07	2.152,80
09	Unid.	1.035	BOLAS DE ISOPOR NO 3,5 CM (35MM).	1,16	1.200,60
10	Unid.	1.015	BOLAS DE ISOPOR NO 5,0 CM (50MM).	1,71	1.735,65
11	Unid.	2.510	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS.	8,83	22.163,30
12	Unid.	2.620	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA.	9,55	25.021,00
13	Unid.	873	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA LATERAL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS.	81,66	71.289,18
14	Pct.	375	CANUDO PLÁSTICO DE POLIETILENO E PIGMENTOS COLORIDOS ATOXICOS, PARA SUÇO LISO NAO SANFONADO, PC COM 100 UNIDADES.	11,01	4.128,75
15	Unid.	342	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 30X30CM PESO: 500G.	21,58	7.380,36
16	Unid.	946	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	4,17	3.944,82
17	Unid.	2.290	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CERTIFICADO PELO INMETRO.	7,49	17.152,10



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18	Unid.	885	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS.	4,67	4.132,95
19	Unid.	560	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 08, PEÇA COM 10 METROS.	8,13	4.552,80
20	Unid.	462	ESTILETE LARGO 18 MM.	3,10	1.432,20
21	Unid.	2.205	FITA ADESIVA 45MMX45M.	6,93	15.280,65
22	Unid.	1.032	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M.	2,37	2.445,84
23	Unid.	2.260	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M.	6,69	15.119,40
24	Unid.	1.070	FITA DE CETIM, LARGURA 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO, CORES VARIADAS. COM 10 M.	4,81	5.146,70
25	Unid.	545	FITA DECORATIVA, ESTAMPADA PARA ARTESANATO, EM POLIÉSTER, COM DIVERSOS MOTIVOS (POÁ, XADREZ, LISTRADO, FLOREADO...), 22MM DE LARGURA, PEÇA COM 10 M.	10,97	5.978,65
26	Rolo	920	FITA METALÓIDE 20MM X 50 MTS COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK.	11,05	10.166,00
27	Unid.	1.850	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS.	10,02	18.537,00
28	Pote	3.050	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE COM MÍNIMO 3G CADA.	0,89	2.714,50
29	Unid.	380	GRAMPO PARA ROUPAS, DE MADEIRA, PACOTE COM 60 UNIDADES.	3,65	1.387,00
30	Unid.	147	INFLADOR DE BEXIGA E BALÃO 2 BICOS MEDIDOR MDF, 127 VOLTS.	133,17	19.575,99
31	Pct.	4.470	LANTEJOULAS NUMERO 10. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	5,08	22.707,60
32	Caixa	10.770	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX.	6,31	67.958,70
33	Kg.	2.840	MASSA DE BISCUIT PRONTA PARA USO 90 GRAMAS, INDICADO PARA ATIVIDADE DE ARTESANATO EM AMBIENTE ESCOLAR, DEVE APRESENTAR TESTURA MACIA, SER FÁCIL DE MODELAR, CORES DIVERSAS.	17,20	48.848,00
34	Unid.	1.710	NOVELOS DE LÃ, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 100G.	8,60	14.706,00
35	Pct.	2.295	PALITO DE SORVETE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. CORES A DEFINIR.	6,66	15.284,70
36	Unid.	5.840	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS.	2,14	12.497,60
37	Unid.	11.350	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES.	2,54	28.829,00
38	Unid.	11.610	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2 A 150G/M2, CORES DIVERSAS.	1,48	17.182,80
39	Unid.	5.840	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS.	1,73	10.103,20
40	Unid.	2.220	PAPEL COLOR SET.	1,54	3.418,80
41	Unid.	4.840	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS.	2,08	10.067,20
42	Unid.	2.120	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES.	0,58	1.229,60



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

43	Unid.	465	PAPEL KRAFT 60CM, GRAMATURA 90 GR/M². BOBINA COM 150 METROS.	113,12	52.600,80
44	Unid.	3.440	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 60 CM. CORES DIVERSAS.	1,96	6.742,40
45	Pct.	1.465	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	14,28	20.920,00
46	Unid.	810	PINCEL CHATO Nº14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	6,81	5.516,10
47	Unid.	740	PINCEL CHATO Nº 16, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	6,43	4.758,20
48	Unid.	746	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS.	17,81	13.286,26
49	Unid.	694	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 23 WATTS.	30,62	21.250,28
50	Unid.	1.715	PLACAS DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM.	9,99	17.132,85
51	Unid.	2.020	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM.	13,31	26.886,20
52	Kg.	1.537	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	41,33	63.524,21
53	Kg.	1.442	REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	38,84	56.007,28
54	Unid.	282	SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS – CORES.	13,32	3.756,24
55	M.	5.200	TECIDO CETIM, MÍNIMO 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS.	15,33	79.716,00
56	M.	5.340	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS.	12,25	65.415,00
57	M.	815	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO COMPRIMENTO 50 CM.	14,71	11.988,65
58	M.	1.292	TECIDO TERGAL XADREZ, ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO.	22,53	29.108,76
59	M.	3.792	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS.	17,27	65.487,84
60	Unid.	4.460	TELA PARA PINTURA 20 X 30 CM.	10,48	46.740,80
61	Unid.	1.225	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 24 CM.	14,45	17.701,25
62	Unid.	2.680	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 37 ML, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS. CORES A DEFINIR.	5,55	14.874,00
63	Unid.	1.700	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS - BISNAGA COM 20 ML.	8,67	14.739,00
64	Unid.	2.370	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR.	9,68	22.941,60
65	Unid.	3.670	TINTA PVA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS.	10,44	38.314,80



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

66	Unid.	520	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 ML. COR A SER DEFINIDA.	9,35	4.862,00
67	Unid.	400	VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO - 20 MM X 20 METROS.	11,55	4.620,00
68	Unid.	350	VIÉS LARGO 30 MM, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO. ROLO COM 20 METROS.	15,50	5.425,00
69	Unid.	16.070	CADERNO DE CALIGRAFIA - CAPA FLEXIVEL FOLHAS ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA 200X140MM GRAMATURA 56 G/M2 40 FOLHAS.	4,84	77.778,80
70	Unid.	15.090	CADERNO XADREZ BROCHURA96 FLS - CADERNO XADREZ BROCHURA, COM 96 FOLHAS, ESCANTEADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M².	4,00	60.360,00
71	Unid.	15.284	TESOURA ESCOLAR - TAMANHO 13 CM, EM AÇO, PONTA ARETONDADA.	3,22	49.214,48
72	Unid.	8.060	EVA - GRAMATURA 1,5 MM, 40CM X 60CM, CORES DIVERSAS.	1,84	14.830,40
73	Caixa	5.045	GIZ COLORIDO, ANTIALERGICO, ATÓXICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	6,25	31.531,25
74	Pct.	2.120	PALITO DE CHURRASCO.	6,66	14.119,20
75	Pct.	545	OLHOS MOVEIS COMUM (PARA COLAR) 10MM.	9,79	5.335,55
76	M.	840	TECIDO FELTRO, CORES DIVERSAS.	13,45	11.298,00
77	Unid.	520	VERNIZ VITRAL 37ML.	9,84	5.116,80
78	Unid.	2.460	TINTA GUACHE 250ML.	5,69	13.997,40

COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25%

LOTE	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
79	Unid.	3.857	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M.	6,86	26.459,02

AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

LOTE	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	Unid.	11.573	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M.	6,86	79.390,78
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 1.763.058,91	

1.2.2. SECRETARIAS QUE ADERIRAM A PRESENTE DFD:

DESCRIÇÃO
SEMEDI – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMSA – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
SESPOR – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SECULTUR – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
SETRIN – SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
SEMADESP – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMDIR – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMI – SEC. MUNICIPAL DE INCLUSÃO
SEMSEG – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA

1.2.3. Quantitativo por secretaria, está anexado no processo físico e digital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de materiais de artesanato e aviamentos se faz necessária para apoiar atividades educativas, culturais e de desenvolvimento de habilidades manuais em projetos promovidos pelas instituições de ensino. Estes materiais são fundamentais para garantir a execução de oficinas, cursos, eventos e programas pedagógicos que estimulam a criatividade, a coordenação motora e a expressão artística dos alunos. Além disso a aquisição centralizada destes itens assegura qualidade, padronização, economia e conformidade com as normas de transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos ou privados.

O objetivo da contratação é fornecer materiais de artesanato, tecidos e aviamentos de forma contínua e adequada, garantindo que as atividades pedagógicas, culturais e recreativas possam ser realizadas com segurança, qualidade e eficiência. A disponibilização desses recursos busca fortalecer o desenvolvimento artístico, criativo e social dos alunos, promovendo inclusão, valorização cultural e aprimoramento de competências manuais e estéticas de acordo com o Currículo Municipal de Educação e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e LDB (Lei de Diretrizes e Base).

2.2. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata, essa modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.3. Para adoção do Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente nas seguintes hipóteses, conforme Decreto 4319/2023, art. 290:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. O presente Termo de Referência fundamenta-se no art. 28, inciso I, e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação busca atender as necessidades das Secretarias Municipais, assegurando o comprometimento, eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por item.

4.2. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

4.4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica para o fornecimento do objeto desta licitação, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar:

5.2.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante entregou bens pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento prévio de, no mínimo, **50%** do quantitativo estimado para o seguinte item de maior relevância:

- **Item 80** - Caderno de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m: comprovar o fornecimento mínimo de **5.786,50 unidades**.

5.2.3. Será admitido o **somatório de atestados** para a comprovação das quantidades mínimas exigidas.

5.2.4. Os atestados deverão conter a identificação do emissor, descrição clara dos bens fornecidos, quantidades entregues e dados de contato para eventual validação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição dos itens, seguem as especificações traçadas pelas Secretarias Municipais Requisitantes, mediante o seu conhecimento de aquisições anteriores e estimativas de consumo dos seus departamentos, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades das Secretarias.

6.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

6.3. De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

8. FORMA DE ENTREGA

8.1. Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.2. O prazo para a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço de cada Secretaria, no horário das 08h00 às 11h00, 13h30 às 17h00 (Anexo XIII).

8.4. O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

8.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelas Secretarias Municipais.

8.6. Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

8.7. Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

8.8. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital.

8.9. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

8.10. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

8.11. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado no presente Edital.

8.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

8.13. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018.

8.14. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o seguinte procedimento:

8.14.1. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento no momento da elaboração do contrato e/ou ainda por Portaria da Administração Municipal.

9.2. Cada Secretaria Municipal demandante dos pedidos fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

9.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
- 10.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o equipamento que vier a ser recusado.
- 10.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para o fornecimento dos produtos.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 10.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 10.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021.
- 10.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 10.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 10.10. A CONTRATADA deverá substituir no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 10.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da ata.
- 11.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 11.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 12.2. As Secretarias Municipais reservam-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 12.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

12.4. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias, ou outra que venha substituí-la conforme a LOA vigente.

Ref. Dotação	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
128	6	1	4	122	4	2021	333903000	1000
422	10	1	10	301	6	2062	333903000	1303
468	10	1	10	302	6	2063	333903000	1493
555	11	1	12	361	15	2080	333903000	1103
556	11	1	12	361	16	2080	333903000	1104
557	11	1	12	361	16	2080	333903000	1107
602	11	2	12	365	17	2082	333903000	1107
629	11	2	12	364	25	2285	333903000	1000
764	15	1	18	122	12	2135	333903000	1000
945	18	1	8	122	53	2170	333903000	1000
1306	19	1	27	122	13	2190	333903000	1000
1351	20	2	6	181	23	2201	333903000	1000
1398	22	1	11	122	29	2216	333903000	1000
1640	28	1	4	122	30	2300	333903000	1000

14. AMOSTRA

14.1. Não se aplica.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

16. SUSTENTABILIDADE

As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

c) Prática conluiada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, este poderá impor sanções **sobre empresa ou pessoa física**, inclusive declarando-a inelegível para contratos financiados.

Paranaguá, 09 de março de 2026.

Os respectivos Secretários Municipais que aderiram ao presente procedimento assinam digitalmente o presente documento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Paranaguá, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminar, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de materiais de artesanato, tecidos e aviamentos visando atender;

- Projetos pedagógicos;
- Atividades interdisciplinares;
- Oficinas de artes;
- Educação inclusiva
- Eventos culturais;
- Confecções de figurinos e materiais didáticos nas unidades escolares e Cmeis da rede municipal de educação.

As atividades de artesanato constituem importante recurso didático-pedagógico, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, raciocínio lógico, expressão artística e habilidades socioemocionais dos alunos, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Atualmente, verifica-se que os estoques disponíveis nas unidades escolares são insuficientes para atender de forma contínua e adequada às atividades planejadas ao longo do ano letivo, o que compromete a execução das propostas pedagógicas e limita as estratégias de ensino adotadas pelos docentes.

Dessa forma torna-se necessária a realização de procedimento administrativo visando a aquisição de materiais de artesanato, tecidos e aviamentos, de modo a garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando a qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação, classificada como aquisição de bens de consumo destinados às atividades pedagógicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação do objeto em questão seja efetivada, é importante que determinados requisitos sejam atendidos, conforme as especificidades do próprio objeto. Dentre esses requisitos, destacam-se critérios de qualidade e a capacidade de execução por parte do contratado, os quais devem observar, no mínimo as disposições estabelecidas nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

As características e especializações do objeto da referida contratação são:

- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos em contrato, garantia de que todos os itens serão entregues dentro do prazo acordado.
- Opção de entrega direta no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para otimizar a distribuição e garantir que os materiais de artesanato, tecidos e aviamentos estejam disponíveis durante o ano letivo.
- Não será aceito Produtos com avaria.
- A qualidade dos materiais entregues deve estar rigorosamente alinhada com as especificações técnicas estabelecidas.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Ressalta-se que, por tratar-se de prestação de serviço por demanda, a pretendida contratação não possui natureza continuada.

Em relação à vigência da contratação, o objeto destina-se a formar Ata de Registro de preços, para o período de 12 meses.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre a metodologia de estimativa de custos em contratações públicas. A pesquisa foi elaborada considerando múltiplas fontes de mercado, a pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente onde não foi possível obter o número ideal de orçamentos, em razão de fatores alheios à Administração, tais como ausência de resposta por parte dos fornecedores contatados e/ou indisponibilidade momentânea para apresentação de propostas formais e consultas a contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos.

Foram utilizadas, para fins de estimativa, as seguintes fontes de referência:

- a) valores constantes de atas de registro de preços vigentes em outros municípios e estados;
- b) preços praticados por fornecedores consultados em plataformas eletrônicas de compras governamentais;
- c) consulta a sites de vendas pela internet.

A planilha consolidada, constante no processo, apresenta a composição completa dos "Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos", a quantidade estimada, valor unitário e total utilizado para fins de estimativa orçamentária. Os valores adotados passaram por análise técnica e tratamento estatístico, buscando a mediana dos preços encontrados, com exclusão de valores atípicos, conforme metodologias recomendadas pela legislação federal.

A estimativa do valor global considera ainda fatores operacionais que influenciam o custo final da contratação, tais como a complexidade da logística de entrega, o volume total da aquisição, a composição dos materiais e os requisitos de padronização necessários para atender à Rede Municipal de Ensino.

Importante destacar que o valor estimado não representa o valor contratual definitivo, mas sim referência para fins de planejamento e julgamento das propostas apresentadas no processo licitatório,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

respeitando-se o princípio da economicidade e o critério de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o valor estimado registrado neste Estudo Técnico Preliminar comprova que a contratação é viável, compatível com os preços praticados pelo mercado e adequada ao planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, garantindo segurança técnica e jurídica para o prosseguimento da fase licitatória.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base:

- No número de alunos matriculados na rede municipal conforme dados do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar);
- No consumo médio anual estimado, considerando atividades pedagógicas regulares e projetos especiais com oficinas de ensino integral e eventos comemorativos.
- Na quantidade de escolas e CMEI'S;

Tabela I

Escola Graciela Elizabete Almada Dias	Escola Prof. Sully da Rosa Vilarinho	Escola Amparo
Escola Almirante Tamandaré	Escola Takeshi Oishi	Escola Prof. Eulália Maria da Silva
Escola Arminda de Souza Pereira	Escola Tiradentes	Escola Eufrasina
Escola Francisca Pessoa Mendes	Escola Randolpho Arzua	Escola Alvina Toledo Pereira
Escola Prof. Berta Rodrigues Elias	Escola Iná Xavier Zacarias	CMEI Prof. Rosiane Pinheiro Norato
Escola Presidente Castelo Branco	Escola Nascimento Junior	CMEI Antônio Tortato
Escola Edineia M M Garcia	Escola Anibal Ribeiro Filho	CEMEI Aurora Xavier Santos
Escola Eloína Loyola de Camargo Vianna	Escola Iracema dos Santos	CEMEI Regina Célia Domit
Escola Gabriel de Lara	Escola Tambarutaca	CEMEI Angela Catarina
Escola Hugo Pereira Correa	Escola Teodoro Valentim	CEMEI Maria de Lourdes Kossatz
Escola Jose de Anchieta	Escola Narzira Borges	CEMEI Pref. Mario Roque
Escola João Rocha dos Santos	Escola Juvelina Neves	CEMEI Agadil Cabral
Escola Joaquim Tramujas Filho	Escola Nova Brasília	CEMEI Melina Bonfim
Escola Leoncio Correia	Escola Maria de Paula	CEMEI Nossa Senhora do



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Gonçalves	Rocio
Escola Luiz Vaz de Camões	Escola Jose Chemure	CEMEI Anita Ribeiro Fontes
Escola Manoel Viana	Escola Ponta de Ubá	CEMEI Rosiy Mattar da Maia
Escola Prof. Maria Jose Henrique Tavares	Escola Piaçaguera	CEMEI Nossa Senhora de Guadalupe
Escola Maria Trindade	Escola Nacar	CEMEI Nossa Senhora dos Navegantes
Escola Nayá Castilho	Escola Luiz Andreoli	CEMEI Sathie Midorikawa
Escola Presidente Costa e Silva	Escola Cipriano Librano Ramos	CEMEI Nadia Iara Pereira da Cunha
Escola Prof. Rosiclaire da Silva Costa	Escola Antonio Fontes	CEMEI Prof. Miriam Soares Cunha
CEMEI Jurandir Rozendo de Lima	CEMEI Arcelina Ana de Pina	Escola Edite Lobo dos Santos EJA
CEMEI Paulo Freire	CEMEI Helena Porto Sntos	CEMEI Prof. Zuleide Pinto Rosa
CEMEI Prof. Oziel Prado Tavares	CEMEI Ruth Crocetti Baka	Escola Eva Cavani
CEMEI Denise Farias Alboitt	CEMEI Amattuzzi de Pinho	

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.763.058,91 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos.)**, onde constam os preços unitários referenciais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após uma análise dos dados apresentados, concluiu-se que a decisão mais eficaz é a "Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos". Esta medida visa atender de maneira otimizada as necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal. Tal iniciativa não só visa aprimorar o ambiente educacional, mas também garantir o desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando-lhes os recursos ideais para o seu desempenho escolar. A aquisição dos itens, seguem as especificações traçadas pela SEMEDI, mediante o seu conhecimento de aquisições anteriores e estimativas de consumo, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria;

6.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.3. De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto é viável o parcelamento dos itens. Desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de Licitantes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21).

A administração busca, por meio da contratação da solução em análise, otimizar a economia, a eficácia, visando atender de maneira completa todas as demandas logísticas e operacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, não é apenas uma medida operacional, mas sim um investimento estratégico que visa melhorar significativamente a gestão educacional municipal, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao crescimento dos estudantes do município de Paranaguá. Com base nas especificações detalhadas, prazos rigorosos e quantidades precisas definidas, espera-se que o contato execute todas as suas obrigações e compromissos de forma integral e pontual. A aquisição de materiais para artesanato vêm mostrar o compromisso e o cuidado que a Secretaria tem no desenvolvimento dos alunos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, SIº).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10. SUSTENTABILIDADE

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

11. CONCLUSÃO

Após todas as considerações registradas neste estudo, conclui-se viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se respaldada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

DOCUMENTO DE DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realizou pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor da contratação, observando parâmetros legais, tais como:

Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente onde não foi possível obter o número ideal de orçamentos, em razão de fatores alheios à Administração, tais como ausência de resposta por parte dos fornecedores contatados e/ou indisponibilidade momentânea para apresentação de propostas formais.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, não exige, de forma absoluta, a obtenção de quantitativo mínimo de cotações, mas sim que a estimativa de preços seja realizada de forma adequada, compatível com o mercado e devidamente justificada, admitindo-se, para tanto, a utilização de outras fontes idôneas de pesquisa, tais como contratações similares de outros entes públicos, bancos de preços oficiais, contratos vigentes ou pesquisas realizadas em meios eletrônicos especializados, foram realizados também;

- Consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Consulta a bases de dados oficiais e sistemas de compras públicas;
- Painel de preços e demais fontes idôneas.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade do processo administrativo e o atendimento ao interesse público, a estimativa de preços foi complementada por meios alternativos legalmente admitidos, restando devidamente justificada a limitação na obtenção de orçamentos, sem prejuízo à economicidade, razoabilidade e legalidade da contratação.

Assim, entende-se que o processo reúne elementos suficientes para seu regular prosseguimento, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, motivação e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Página 51 de 74

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[illegible]

Após a consolidação dos dados coletados, o valor global estimado para a presente contratação é de: 1.913.097,40 (um milhão novecentos e treze mil, noventa e sete reais e dez centavos), Metodologia aplicada observou os critérios legais, buscando assegurar a vantajosidade da contratação, a razoabilidade dos preços e o atendimento a interesses públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pelo caráter sigiloso do orçamento estimado, desde que devidamente justificado.

Entretanto, para a presente contratação, opta-se pela **divulgação do orçamento estimado**, pelas seguintes razões:

- **Transparência Administrativa:** A ampla divulgação reforça os princípios da publicidade e da transparência, permitindo maior controle social e acompanhamento pelos interessados.
- **Ampliação da Competitividade:** Considerando a natureza comum dos materiais de artesanato, amplamente disponíveis no mercado, a divulgação do valor estimado não compromete a competitividade do certame.
- **Natureza do Objeto:** Trata-se de aquisição de bens comuns, com ampla oferta e padronização de preços no mercado, não havendo risco relevante de direcionamento ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.
- **Eficiência e Economicidade:** A publicidade do valor estimado contribui para que os licitantes apresentem propostas compatíveis com os preços praticados no mercado, evitando propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas.

Nos termos do §2º do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a utilização do orçamento sigiloso deve ser justificada somente quando houver risco real de comprometimento da competição, manipulação de preços, ou prejuízo ao interesse público.

No presente caso, não se identificam quaisquer circunstâncias que recomendem a adoção do orçamento sigiloso, pelos seguintes fundamentos:

Inexistência de risco concorrencial relevante:

- Não há indícios de práticas de cartelização ou manipulação de preços no mercado ou regional;
- Segurança jurídica: A publicidade integral do orçamento reduz o risco e questionamento e impugnações ao procedimento licitatório, fortalecendo a legalidade e isonomia do certame;
- Tratamento como execução: O orçamento sigiloso, por força legal, deve ser medida excepcional e somente aplicável mediante fundamentação específica, o que não se aplica no presente procedimento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os respectivos Secretários Municipais que aderiram ao presente procedimento assinam digitalmente o presente documento. Ficando evidenciada na última página as assinaturas devidas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos ____ dias de ____ do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal ____ Senhor(a) ____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

LOTE				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do decreto municipal 4.319/2023.

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo**, o registro dos licitantes ou fornecedores que:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.2.2. Mantiverem em sua proposta original.

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)

Secretário(a) Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 17.466/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr.(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, Decreto Municipal nº 4.319/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2024 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2026 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2026.

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá**, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2026.

1.2. Os quantitativos serão solicitados em parcelas, por parte da Administração, com previsão de entrega durante a vigência do contrato.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

Ref. Dotação	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
128	6	1	4	122	4	2021	333903000	1000
422	10	1	10	301	6	2062	333903000	1303
468	10	1	10	302	6	2063	333903000	1493
555	11	1	12	361	15	2080	333903000	1103
556	11	1	12	361	16	2080	333903000	1104
557	11	1	12	361	16	2080	333903000	1107
602	11	2	12	365	17	2082	333903000	1107
629	11	2	12	364	25	2285	333903000	1000
764	15	1	18	122	12	2135	333903000	1000
945	18	1	8	122	53	2170	333903000	1000
1306	19	1	27	122	13	2190	333903000	1000
1351	20	2	6	181	23	2201	333903000	1000
1398	22	1	11	122	29	2216	333903000	1000
1640	28	1	4	122	30	2300	333903000	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A duração do contrato, regida pela Lei 14.133/21, será de 12 (doze) meses, e deverá ser observado, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

4.1. Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

4.2. O prazo para a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço de cada Secretaria, no horário das 08h00 às 11h00, 13h30 às 17h00 (Anexo XIII).

4.4. O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

4.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelas Secretarias Municipais.

4.6. Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.7. Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4.8. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital.

4.9. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

4.10. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

4.11. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado no presente Edital.

4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

4.13. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018.

4.14. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o seguinte procedimento:

4.14.1. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. As Secretarias Municipais reservam-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

5.4. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
- 6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o equipamento que vier a ser recusado.
- 6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para o fornecimento dos produtos.
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021.
- 6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 6.10. A CONTRATADA deverá substituir no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da ata.
- 7.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 7.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento no momento da elaboração do contrato e/ou ainda por Portaria da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.2. Cada Secretaria Municipal demandante dos pedidos fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

8.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.1.1. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, índice IPCA NACIONAL.

9.1.1.1. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder as futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.8.1 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

9.9 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

9.10 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

9.11. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.13. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e o disposto no art. 169 e seguintes do Decreto Municipal 4.319/2023, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos Lei nº 14133/2021;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 14133/2024, Decreto 10024/2019, Lei Complementar nº 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigentes e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática conluída:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, este poderá impor sanções **sobre empresa ou pessoa física**, inclusive declarando-a inelegível para contratos financiados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES ATUALIZADOS CONFORME LANCE FINAL)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

a) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2026.

b) Proponho executar os itens abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.

c) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo.

d) Declaro que os materiais/serviços ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções prevista Lei Federal nº 14.133/2021, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

e) Declaro que o lote, objeto deste procedimento licitatório, será executado pela Contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho.

f) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL DO LOTE ...						

Observações:

1 – Na elaboração da proposta de preços da arrematante, o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) não deverá(ão) ultrapassar o valor máximo fixado no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)
Nome da Empresa
CNPJ



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o _____, sediado na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 042/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o _____, sediado na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, residente e domiciliado na _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o _____, sediado na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o _____, sediado na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____

_____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO

DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIII

SECRETARIAS PARTICIPANTES E ENDEREÇO PARA ENTREGA

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI** - Rua Alberto Gomes Veiga, s/nº, Bairro Vila Horizonte – TELEFONE: (41) 3721-1770 / 3420-2861.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** – Rua João Eugênio, 959, Bairro Centro Histórico – TELEFONE: (41) 3721-1830.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SESPOR** - Rua João Estevão, s/n, Ponta do Cajú – Ginásio de Esportes “Albertina Sálmom” – TELEFONE: (41) 3721-1805.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR** - Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico – TELEFONE: (41) 3721-1825.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO – SETRIN** - Rua José Gomes, nº 320 - Bairro João Gualberto – TELEFONE: (41) 3721-1845.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA – SEMMADESP** - Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto - Complexo Aeroparque – TELEFONE: (41) 3721-1780.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL – SEMDIR** - Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 2382 - Bairro Palmital – TELEFONE: (41) 3420 6025 - (41) 3721-1760.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO – SEMI** - Rua Faria Sobrinho, 371, Centro Histórico – TELEFONE: (41) 3721-1785.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG** - Rua Tocantins, nº 206 - Padre Jackson – TELEFONE: (41) 3422-8766 / (41) 3423-8067.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIV ASSINATURAS DIGITAIS (SECRETÁRIOS MUNICIPAIS)